

ENC: Compra de Bateria para GPS GEO-7X

Ceama <ceama@mpba.mp.br>

Qui, 02/02/2023 08:29

Para: Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>; Roberta Silva Costa <roberta.costa@mpba.mp.br>

Cc: Larissa Brito Gama <larissa.gama@mpba.mp.br>; Centro Integrado de Geoinformação <cigeo@mpba.mp.br>

Bom dia Prezados(as)

encaminho e-mail abaixo para conhecimento.

Atenciosamente,

Monique Maia

Assistente Téc. Adm

CEAMA - Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida do CAB, nº 750, sala 101.

Tel: (71) 3103-0390/0391/0392/0393/0394

De: Yuri Lopes de Mello <ymello@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 17:41

Para: Centro Integrado de Geoinformação <cigeo@mpba.mp.br>; Ceama <ceama@mpba.mp.br>

Cc: Rousyana Gomes de Araujo <rousyana@mpba.mp.br>; Fabrine dos Santos Lima

<fabrine.lima@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Compra de Bateria para GPS GEO-7X

Ciente.

Informe-se com a TI. Após adote-se as medidas para compra.

Yuri Mello

CEAMA

De: Centro Integrado de Geoinformação <cigeo@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 11:26

Para: Ceama <ceama@mpba.mp.br>

Cc: Yuri Lopes de Mello <ymello@mpba.mp.br>; Rousyana Gomes de Araujo <rousyana@mpba.mp.br>;

Fabrine dos Santos Lima <fabrine.lima@mpba.mp.br>

Assunto: Compra de Bateria para GPS GEO-7X

Bom dia,

Solicitamos deste Centro a aquisição de uma Bateria com especificação (Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L) para o GPS TRIMBLE GEO-7X com numeração de Tombo 066.055.002.0026,

A necessidade desta aquisição se deve a problemas apresentado na bateria durante atividades em campo (a duração da vida útil)

Jamson Guimarães Cerqueira

Técnico CIGEO/CEAMA

Cordialmente,

Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO

Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo - CEAMA

Telefones: (71) 3103-6457/6458/6460

RECEBEMOS DE Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 10727 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

 Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 Cond. Bella Citta - 14098510 3º andar Ribeirão Preto / SP Fone: 1639658220 E-mail: SANTIAGO & CINTRA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> N° 10727 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	 Chave de acesso 35170551536795000600550010000107271000107278 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria a não contribuinte		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135170324798157 - 2017-05-24 17:46:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797.021.050.118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 51.536.795/0006-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA		CNPJ / CPF 04.142.491/0001-66		DATA DE EMISSÃO 24/05/2017	
ENDEREÇO AVENIDA 5A AVENIDA, CENTRO ADMINISTRATIVO, 750		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 41745-004	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 24/05/2017
MUNICÍPIO Salvador		UF BAHIA	ADMINISTRAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	HORA DA SAÍDA 17:46:16	

FATURA/DUPLICATAS

FATURA: 1 VENCETO: 21/06/2017 VALOR: 25.240,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 25.240,00	VALOR DO ICMS 1.766,80	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.050,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 4.190,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADO

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO <input checked="" type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 6,000 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVICO

CÓD. PROD.	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO / SERVICO	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
88180-01	RECEPTOR GPS GEO 7X HANDHELD WEHH 6.5 - Nro Serie 5424441839	85269100	600	6108	UN	1,00	20.950,00	20.950,00	25.140,00	1.759,80	4.190,00	7,00	20,00
PRISMA-02	BOLSA P/ PRISMA PQ	42022900	000	6108	UN	1,00	100,00	100,00	100,00	7,00	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20019093	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
** N DO PEDIDO 40101.0009.17.0000072-8 - NOTA DE EMPENHO 40101.0009.17.0000063-8 - EMISSAO 18/05/2017 - LICITACAO 4010100091700000118 - N INSTRUMENTO 40101.0009.17.0000013-4 - Ordenador de Despesa: Cristina Scixas Graca - PEDIDO DE COMPRA 100091700000134 / PARTILHA ICMS OPERACAO INTERESTADUAL CONSUMIDOR FINAL, DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 Partilha ICMS operação interestadual consumidor final. disposto na Emenda constitucional 87/2015. Valor FCP para o destino R\$:0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
2401

Data e Hora da	24/05/2017	Competência	05/2017	Código de Verificação	394424858
Número do RPS	20170000002401	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	RIBEIRÃO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
Nome Fantasia	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
CNPJ/CPF	51.536.795/0006-00	Inscrição Municipal	20019093	Município	RIBEIRÃO PRETO
Endereço e Cep	AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI, 6391 - CONDOMINIO BELLA CITTA CEP: 14.098-510				
Complemento	ANDAR: 3;	Telefone:	0000 0000-0000	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA				
CNPJ/CPF	04.142.491/0001-66	Inscrição Municipal		Município	SALVADOR - BA
Endereço e Cep	AVENIDA - 5A AVENIDA, CENTRO ADMINISTRATIVO, 750 - CENTRO ADMINISTRATIVO DE BAHIA CEP:41745004				
Complemento		Telefone:	31030392	e-mail:	larissa.gama@mpba.mp.br

Discriminação dos Serviços

PREST SERV LIC USO DE SW TS PRO GEO 7.6H 6T XRT - ** N DO PEDIDO 40101.0009.17.0000072-8 - NOTA DE EMPENHO 40101.0009.17.0000063-8 - EMISSAO 18/05/2017 - LICITACAO 4010100091700000118 - N INSTRUMENTO 40101.0009.17.0000013-4 - Ordenador de Despesa: Cristina Seixas Graca - PEDIDO DE COMPRA 100091700000134 ** PREST SERV LIC USO DE SW TS PRO GEO 7.6H 6T XRT ** PREST SERV LIC DE USO DE SW PATHFINDER OFFICE INFORMAÇÕES REFERENTE A LEI 12.741/2012: PIS - 1,65% - Valor R\$ 572,55 COFINS - 7,60% - Valor R\$ 2637,20

Código do Serviço / Atividade

0105 / 01.05.00 / 00010500 / LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IR(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos			Outras Retenções			Calculo do ISSQN devido no município			
Valor dos serviços R\$	34.700,00		Natureza Operação			Valor dos Serviços R\$	34.700,00		
(-) Desconto	0,00		1 - Tributação no Município			(-) Dedução permitidas em	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00		0 - Nenhum			Base de Cálculo	34.700,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	2,00		
(-) ISS Retido	0,00		2 - Não			ISS a reter:	Não		
(=) Valor Líquido R\$	34.700,00		Incentivador Cultura			(=) Valor do ISS R\$	694,00		
		2 - Não							

Avisos	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação
---------------	--

NFS-e desenvolvida por www.fitsistemas.com.br

De: Centro Integrado de Geoinformação <cigeo@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 08:16
Para: Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Compra de Bateria para GPS GEO-7X

Bom dia Marta,
Confirmamos que é essa a nota fiscal do GPS Trimble GEO-7, para compor o processo de compra da Bateria referente a esse equipamento.

Jamson Guimarães
Técnico CIGEO/CEAMA

Cordialmente,

Centro Integrado de Geoinformação - CIGEO
Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo - CEAMA
Telefones: (71) 3103-6457/6458/6460

COMUNICAÇÃO INTERNA N° 01/2023

Salvador, 14 de fevereiro de 2023.

De: Coordenação do CEAMA – Dr. Yuri Lopes de Mello

Para: Superintendência- Sr. Frederico Wellington Silveira Soares

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para informar que o CEAMA tem interesse em adquirir uma bateria, para unidade CIGEO, com especificação (Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L) para o GPS TRIMBLE GEO-7X com numeração de Tombo 066.055.002.0026, equipamento adquirido em 2017, conforme nota fiscal nº 10727(anexa) ao processo Sei nº 19.09.02191.0003103/2023-44.

A necessidade desta aquisição se deve aos problemas apresentados na bateria, durante atividades em campo, quando desempenhadas pelos técnicos do Cigeo, em decorrência da duração da vida útil do aparelho.

A impossibilidade de competição por vários fornecedores, decorre da apresentação documentos, que comprovem a exclusividade no fornecimento. Visando respeitar as normas de contratação pública, o preço apresentado na proposta de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais) está compatível, conforme documento anexo ao Sei supracitado (Nota Fiscal nº 28679).

Informo ainda que, essa contratação será custeado pelo CEAMA-AÇÃO 6271 – Atuação Ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente. Iniciativa do PE: 7.4.1: Estabelecer parcerias objetivando o geoprocessamento, as ações de inteligência, o intercâmbio de informações e a fiscalização integrada dos crimes ambientais no estado.



Yuri Lopes de Mello

PROMOTOR DE JUSTIÇA
COORDENADOR DO CEAMA

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:
Ceama-Cigeo

Objeto:
Bateria para GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Bateria (Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L) para o GPS TRIMBLE GEO-7X com numeração de Tombo 066.055.002.0026 adquirido em 2017, conforme nota fiscal nº 10727(anexa). A necessidade desta aquisição se deve a problemas apresentado na bateria durante atividades em campo desempenhadas pelos técnicos do Cigeo, em decorrência da duração da vida útil.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):
Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda.

1 - Endereço:
Av. Dr.Celso Charuri, 6391, Cond. Bella Citta,Ribeirão Preto/SP, CEP:14.098-10

1 - CPF/CNPJ:
51536795000600

1 - Valor (R\$):
2.100,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:
FABRINE DOS SANTOS LIMA

Matrícula:
353660

Suplente

Nome completo (suplente):
JAMSON GUIMARÃES CERQUEIRA

Matrícula (suplente):
351733

Responsável pelo preenchimento:
Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 23/02/2023, às 14:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0584973** e o código CRC **5BE9DA2F**.



1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Bateria para GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Bateria com especificação (Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L) para o GPS TRIMBLE GEO-7X com numeração de Tombo 066.055.002.0026, equipamento adquirido em 2017, conforme nota fiscal nº 10727(anexa). A necessidade desta aquisição se deve a problemas apresentados na bateria durante atividades em campo desempenhadas pelos técnicos do Cigeo, em decorrência da duração da vida útil.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	Conforme declaração apresentada, por ser a única empresa autorizada a distribuir e a comercializar para todo o Brasil os produtos de Geodésia e Topografia da divisão Geoespacial da Trimble.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: Bateria para GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L.	



ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	
2. FUNDAMENTO LEGAL		
2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a exigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO		
3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	
	<input type="checkbox"/> A SIM <input checked="" type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)	
	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 7 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ 60 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.	
	3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.	



	<p>➤ Por até 60 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
<p>3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: <i>Ceama-Sala 101, Ministério Pùblico do Estado da Bahia-CAB.</i></p>	
<p>3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>•</p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: <i>Ceama -Cigeo</i></p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3101-0390 e ceama@mpba.mp.br/martaaraujo@mpba.mp.br/larissa.gama@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: de segunda a sexta</p> <p>➤ Horários para execução: das 08h às 17h</p> <p>Condições especiais adicionais: por e-mail</p>	
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>



		<p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p>		
		<p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) SIM</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</p> <p>(<input type="checkbox"/>) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; <p>(<input type="checkbox"/>) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>		
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 10 dias (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input checked="" type="checkbox"/>) Corridos</p>			
	<p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 60 dias (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input checked="" type="checkbox"/>) Corridos</p>			
	<p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Ceama</p>			
	<p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) PRAZO: (<input type="checkbox"/>) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas</p> <p>(<input type="checkbox"/>) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p>			



	<p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
<p>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas:</p> <p>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p>



	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) OUTRA:
3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA
	<input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	
3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;	
3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	<input type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u>



<p>(Marcar com X):</p>	<p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
-------------------------------	---

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>(X) ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() Opção 1: 06 meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>(X) Opção 2: dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>() ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>() A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>



**3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(Marcar com X):**

A) NÃO

B) SIM. Justificativa:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua



responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: |

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS . Indicar: |

**3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE DE
GARANTIA
CONTRATUAL, COM
PERCENTUAL
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):**

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) |
| <input type="checkbox"/> | B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL |
| <input type="checkbox"/> | C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
<input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. |



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Bateria para GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L.	UN	1	2.100,00	2.100,00

R\$1.536.795/0006-001

SANTIAGO & CINTRA
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.
AV. DR. CELSO CHARURI, 6391 - ANDAR 3
CONDÔMÍNIO BELLA CITTÀ - CEP 14098-510
RIBEIRÃO PRETO - SP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID FORN	MARCA/Fabricante	QUANT	VALOR UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	Bateria para GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery; Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L.	unidade	Trimble	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Valor total: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

OBSERVAÇÃO: No preço deverá estar inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, licenças bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

ENVIAR NO ORÇAMENTO OS SEGUINTE DADOS:

RAZÃO SOCIAL - Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA CNPJ - 51.536.795/0006-00

ENDEREÇO - Av. Dr. Celso Charuri 6391, Cond. Bella Citta, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.098-510

DATA DA PROPOSTA - 09.02.2023

PRAZO DE ENTREGA - Pronta entrega

NÚMERO DA CONTA CORRENTE - 5941-2

BANCO - Brasil

AGÊNCIA - 3347-2

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Diego Henrique de Figueiredo
Diretor de Controleadoria
CRF 353.596.548-99 - CFC 18226363/0-7

3 de Novembro, 2022

DECLARAÇÃO

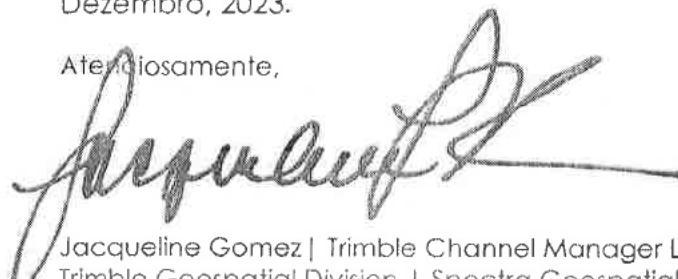
A quem posso interessar:

Esta carta destina-se a confirmar que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 6.391 – 3º andar – Condomínio Bella Citta – CEP 14098-510 – Ribeirão Preto - SP, seja por intermédio da Matriz ou de suas filiais, é o canal de distribuição autorizado a distribuir e a comercializar para todo o Brasil nossos produtos de Geodésia e Topografia da divisão Geoespacial da Trimble, incluindo Sistemas de Estações de Referência, Receptores de Satélites GPS/GNSS, Coletores de Dados, Estações Totais, Níveis Topográficos, Scanners 3D, Softwares para Coleta e Processamento de Dados e acessórios, da marca Trimble.

Confirmamos também que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é a única empresa atualmente na divisão Geoespacial no Brasil que está autorizada a dar garantia de fábrica, prestar assistência técnica permanente, dar suporte técnico, ministrar treinamento para operação dos equipamentos e softwares de nossa fabricação, supramencionados e que são por ela comercializados.

Este certificado se estende a pedido de nosso distribuidor e tem vigência ate 31 de Dezembro, 2023.

Atenciosamente,



Jacqueline Gomez | Trimble Channel Manager Latin America and Caribbean
Trimble Geospatial Division | Spectra Geospatial Division
Direct: +1.303.635.9168 | Mobile: +1.305.934.1236 | Email: jacqueline_gomez@trimble.com

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 03 day of Nov, 2022, by

Notary Seal

Notary Signature Jacqueline Gomez

Personally Known _____ or Produced Identification FL Not Lic



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é original, e pode ser apresentada
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
04 NOV. 2022
Oficial de Registro Civil das ...
e de Interdições e Tutelas do 1º ...
da Sede de Ribeirão Preto (S)
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escr
Bel. Fabio de Freitas Alves Sturani-Escr
Selos pagos por verba valor aut R\$





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, sediada na Av. Dr. Celso Charuri, 6391- Ribeirão Preto - SP, é nesta data representante exclusiva para todo o território nacional, da empresa **Trimble Brasil Soluções**, situada à Av. José de Souza Campos, 900, Sala 61 e 62, Nova Campinas, Campinas - SP, seja por intermédio da matriz ou filial, estando autorizada a distribuir e comercializar com exclusividade os produtos e softwares da Divisão Geoespacial; também é a única empresa autorizada e capacitada a prestar com exclusividade serviços de assistência técnica, conceder garantia de fábrica e dar suporte técnico nos equipamentos e softwares de fabricação Trimble Brasil Soluções.

Esta declaração tem validade até 26 de Maio de 2023.

São Paulo, 26 de Novembro de 2022.

Marcel Domingos Solimeo

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página nº911008.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere
o original, a mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
ÓFICIAL Delegado

30 NOV, 2022

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subsídio
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo SIlva - Escrivão
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturani - Escrivão



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - Rua Boa Vista 51 - Centro - São Paulo | SP | 01014-911 |

Central de Relacionamento (011) 3180-3737 - www.acsp.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.536.795/0006-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR CELSO CHARURI	NÚMERO 6391	COMPLEMENTO ANDAR: 3;
--	-----------------------	---------------------------------

CEP 14.098-510	BAIRRO/DISTRITO CONDOMINIO BELLA CITTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO_FIGUEREDO@SANTIAGOECINTRA.COM.BR	TELEFONE (16) 3965-8220
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **10:34:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 51.536.795/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:41 do dia 01/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/04/2023.

Código de controle da certidão: **BECD.4E28.C48E.4BB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fale Conosco: certidores@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 51.536.795/0006-00

Inscrição Municipal: 20019093

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:10h do dia 03/01/2023 - Código de controle: 3177206



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.536.795

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43667384

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/02/2023 10:10:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.536.795/0006-00

Certidão nº: 247024/2023

Expedição: 03/01/2023, às 15:05:18

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.536.795/0006-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.536.795/0006-00

Razão Social: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Endereço: AV DOUTOR CELSO CHARURI 6391 ANDAR 3 / CONDOMINIO BELLA CI / RIBEIRAO PRETO / SP / 14098-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020201241447188453

Informação obtida em 02/02/2023 10:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230925365

RAZÃO SOCIAL	
SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.536.795/0006-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RECEBEMOS DE Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO												NF e Nº 28679 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO													

Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda  Avenida Dr. Celso Charuri, 6391 Cond. Bella Citta - 14098510 3º andar Ribeirão Preto / SP Fone: 1639658220 E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input type="checkbox" value="1"/> N° 28679 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1		 Chave de acesso 35220951536795000600550010000286791000286800 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/ ou no site da Sefaz autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros				Protocolo de Autorização de Uso 135221316933553 - 2022-09-27 12:24:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 797 021 050 118		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 51 536 795/0006 00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL BRACELL BAHIA FLORESTAL LTDA				CNPJ / CPF 15.692.999/0001-54		DATA DE EMISSÃO 27/09/2022	
ENDERECO RUA DR. JOSE TIAGO CORREIA, S/N				BAIRRO / DISTRITO ALAGOINHAS		CEP 48030-300	
MUNICÍPIO Alagoinhas		FONE / FAX (75)3423-9904		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 015783439		HORA DA SAÍDA 12:24:30

FATURA/DUPICATAS

FATURA: 1	VENCTO: 27/10/2022	VALOR: 2.590,00
-----------	--------------------	-----------------

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 2.590,00		VALOR DO ICMS 103,60	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.328,09	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 261,91	VALOR TOTAL DA NOTA 2.590,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - EMISSANTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0		PESO BRUTO 1,200 Kg	PESO LÍQUIDO 0,000 Kg	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CEST	NCM	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
88004 04	BATERIA LITHIUM ION PARA GEO 6000 / GEO 7 - Val. Aprox. dos Tributos R\$:606,84 (23,43%) Federal e R\$:466,20 (18,00%) Estadual - Fonte: IBPT	2103900	85076000	100	6102	UN	1,00	2.328,09	2.328,09	2.590,00	103,60	261,91	4,00	11,25

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20019093	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--	---------------------------------	------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO DE COMPRA 4500496414 DE 18/03/2022 / PARA PAGTO VIA BOLETO BANCÁRIO, CASO NECESSARIO 2 VIA SOLICITAR AO EMAIL: COBRANÇA@SANTIAGOECINTRA.COM.BR / O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS-Procedimento Eletrônico 0005077-76.2015.403.6100. Val. Aprox. dos Tributos R\$:606,84 (23,43%) Federal e R\$:466,20 (18,00%) Estadual - Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

PE: 7.4.1/6271

Código da Unidade Orçamentária:

100

Código da Unidade Gestora:

009

Saldo Orçamentário:

5.000,00

Natureza da Despesa:

33.90.30

Responsável pela Informação:

Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro

Responsável pela Unidade Gestora:

Yuri Lopes de Mello

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

01/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 15/02/2023, às 10:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0588444 e o código CRC D85AB018.

MANIFESTAÇÃO

Ao Coordenador doCeama
Dr. Yuri Lopes de Mello

Encaminho processo, referente a aquisição de uma bateria, para unidade CIGEO, com especificação (Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L) para o GPS TRIMBLE GEO-7X , no valor de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais) para ciência e autorização.

Após, retorno-se ao Ceama Apoio.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 15/02/2023, às 10:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588446** e o código CRC **7ADAE1D6**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente. De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Lopes De Mello** em 15/02/2023, às 16:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589402** e o código CRC **8F85B9ED**.

MANIFESTAÇÃO

À Assessoria Jurídica.

Tendo em vista a informação prestada, nesta data, da necessidade da juntada do contrato social, para identificar os sócios da empresa contratada. a fim de ser realizada a consulta de idoneidade do (s) respectivo (s) sócio (s), segue contrato social, em anexo (0589456).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 15/02/2023, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0589431** e o código CRC **E6DB45C4**.



27 + 0 21

10

SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 51.536.795/0001-98

NIRE 3520236637-4

Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social,

EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA,

[Redacted signature area]

GUSTAVO GALANTE STREIFF,

[Redacted signature area]

VINICIUS CANHOLI MALDONADO,

[Redacted signature area]

LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO,

[Redacted signature area]

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede social na Rua Barão do Triunfo, 88, 16º andar, conjunto 1606, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04602-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 3520236637-4, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.536.795/0001-98 (“Sociedade”),

resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - De mútuo e comum acordo os sócios decidem abrir uma filial na Rua XV de Novembro, 200, Sala 21, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301-420, com objeto social conforme descrito abaixo. Consequentemente as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Social passarão a ter a seguinte redação:

*“Cláusula 1ª – A Sociedade constituída girará sob o nome empresarial **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede social na Rua Barão do Triunfo, 88, 16º andar, Conjunto 1606, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04602-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 3520236637-4, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.536.795/0001-98. A Sociedade tem as seguintes filiais: (i) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Celso Charuri, 6391, 3º andar, Condomínio Bella Città, CEP 14098-510, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.536.795/0006-00, registrada na JUCESP sob o NIRE 3590470643-4; (ii) na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, 200, Sala 21, Centro, CEP 88301-420, ora em fase de inscrição no CNPJ/ME. A Sociedade pode, a critério de seus administradores, abrir e fechar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo, o que será decidido por Ata de Reunião de Diretoria, obedecendo às disposições legais vigentes.”*

“Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio atacadista e intermediação de negócios de produtos para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de licenciamento de uso de software para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de manutenção, instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística, distribuição e armazenagem de mercadorias; prestação de serviços na área de engenharia civil; cessão de mão de obra e por empreitada e serviços de assistência técnica de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento e construção.

Parágrafo primeiro: A filial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, terá o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Segundo: A filial na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, terá o seguinte objeto social: o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio atacadista e intermediação de negócios de produtos para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de licenciamento de uso de software para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de manutenção, instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística, distribuição e armazenagem de mercadorias; prestação de serviços na área de engenharia civil; cessão de mão de obra e por empreitada e serviços de assistência técnica de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento e construção,

JUCESP
27.08.21

10

instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística."

II - Em razão das alterações deliberadas no item acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Cláusula 1^a – A Sociedade constituída girará sob o nome empresarial **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede social na Rua Barão do Triunfo, 88, 16º andar, Conjunto 1606, Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04602-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 3520236637-4, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.536.795/0001-98. A Sociedade tem as seguintes filiais: (i) na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Celso Charuri, 6391, 3º andar, Condomínio Bella Città, CEP 14098-510, inscrita no CNPJ/ME sob nº 51.536.795/0006-00, registrada na JUCESP sob o NIRE 3590470643-4; (ii) na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, 200, Sala 21, Centro, CEP 88301-420, ora em fase de inscrição no CNPJ/ME. A Sociedade pode, a critério de seus administradores, abrir e fechar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional e a qualquer tempo, o que será decidido por Ata de Reunião de Diretoria, obedecendo às disposições legais vigentes.

JUICESP
27.08.21

10

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio atacadista e intermediação de negócios de produtos para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de licenciamento de uso de software para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de manutenção, instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística, distribuição e armazenagem de mercadorias; prestação de serviços na área de engenharia civil; cessão de mão de obra e por empreitada e serviços de assistência técnica de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento e construção.

Parágrafo primeiro: A filial na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, terá o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo Segundo: A filial na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, terá o seguinte objeto social: o comércio, a importação e a exportação de máquinas, equipamentos e materiais para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio atacadista e intermediação de negócios de produtos para os ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; comércio, importação, exportação e desenvolvimento de programas de informática para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de licenciamento de uso de software para topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de manutenção,

instalação e montagem de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de locação de equipamentos aplicáveis aos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; prestação de serviços de assessoria e suporte técnico nos ramos de topografia, cartografia, mapeamento, construção e agricultura; importação, exportação e prestação de serviços de imagens de satélite; prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; prestação de serviços de logística.

Cláusula 3^a – A Sociedade teve início em 01 de junho de 1979 e tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4^a – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quantidade de Quotas	Valor	Percentual
Eduardo Martins de Oliveira	945.000	R\$ 5.481.000,00	63%
Gustavo Galante Streiff	255.000	R\$ 1.479.000,00	17%
Vinicio Canholi Maldonado	150.000	R\$ 870.000,00	10%
Luiz Fernando Antonio Dalbelo	150.000	R\$ 870.000,00	10%
Total	1.500.000	R\$ 8.700.000,00	100%

Parágrafo primeiro: O valor das quotas subscritas está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente no País.

Parágrafo segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002.

Parágrafo terceiro: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5ª – Em caso de aumento de capital, os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da Sociedade, tendo os sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Cláusula 6ª - A Sociedade, os sócios, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria observarão o Acordo de Quotistas da Sociedade, firmado em 03 de agosto de 2021, e arquivado em sua sede.

Cláusula 7ª - Os sócios reunir-se-ão (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para a apreciação e deliberação das demonstrações financeiras do exercício e para tomar as contas dos administradores da Sociedade; e (ii) extraordinariamente, sempre que a lei, o Contrato Social e/ou os interesses sociais exigirem a manifestação dos sócios.

Parágrafo primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento, com comprovante de envio, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, hora e local de sua realização. As reuniões de sócios também poderão ser convocadas por qualquer sócio quando não atendido pelo Conselho de Administração, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo segundo: Apenas as matérias previstas na convocação poderão ser objeto de apreciação nas reuniões de sócios. Outras matérias poderão ser deliberadas somente com a expressa concordância dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem às reuniões de sócios ou expressamente se declararem cientes da ordem do dia, data, hora e local da mesma.

Parágrafo quarto: As reuniões de sócios serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Caso não haja quórum, uma nova reunião de sócios deverá ser convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e instalada com qualquer quórum.

Parágrafo quinto: Os trabalhos das reuniões de sócios serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um presidente escolhido pelos sócios presentes, ao qual é facultado cumular também as funções de secretário, ou indicar, dentre os presentes, alguém para fazê-lo.

Parágrafo sexto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada uma ata, assinada pelo presidente, secretário e demais sócios presentes.

Parágrafo sétimo: Os sócios comprometem-se a comparecer a todas as reuniões de sócios pessoalmente ou representado por um procurador com poderes para tal e a votar de acordo com as obrigações, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Quotistas. Os sócios poderão participar das reuniões de sócios pessoalmente, via conferência telefônica ou vídeo conferência.

Parágrafo oitavo: As reuniões de sócios realizadas via conferência telefônica ou vídeo conferência serão reputadas como tendo sido realizadas na sede da Sociedade quando nesta estiver presente pelo menos um sócio ou, se não for este o caso, no local onde estiver o Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto.

JUÍZES P
27 + 8 21

10

Parágrafo nono: As matérias abaixo requerem a aprovação de sócios representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade:

- (a) fixação do limite e forma de remuneração anual do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (b) aprovação das demonstrações financeiras;
- (c) eleição, reeleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, sempre mantendo-se um número mínimo de 02 (dois) diretores;
- (d) nomeação, reeleição ou destituição do Diretor Presidente da Sociedade;
- (e) alteração do Contrato Social, incluindo, mas sem limitação, aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- (f) início de qualquer nova atividade que não esteja incluída no objeto da Sociedade;
- (g) fusão, incorporação, cisão, transformação ou aquisição, incluindo a aquisição de quotas, bem como a aquisição de outra empresa ou de parte do capital de outra empresa, ou ainda quotas de outra empresa;
- (h) aquisição de participações em outras sociedades, ou constituição de sociedades no Brasil ou no exterior;
- (i) alteração das características, vantagens ou preferências das quotas;
- (j) oferta pública inicial ou qualquer outra emissão ou oferta, pública ou privada, de quaisquer valores mobiliários, conforme o caso;
- (k) aprovação de planos de opção de compra de quotas;
- (l) dissolução voluntária ou liquidação, nomeação ou substituição de liquidante(s), bem como cessação do estado de liquidação;

(m) qualquer operação em valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) envolvendo a Sociedade, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de 02 de maio de 2019, e que representem endividamento da Sociedade.

Cláusula 8^a - A Sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros são eleitos e destituídos nos termos e condições estabelecidos no Contrato Social e no Acordo de Quotistas, para um mandato 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único: O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Cláusula 9^a - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo até 3 (três) nomeados pelo sócio Eduardo Martins de Oliveira e até 2 (dois) nomeados pelo sócio Gustavo Galante Streiff. No caso de o Conselho de Administração ser composto por menos de 05 (cinco) membros, a indicação dos conselheiros deverá ser feita obedecendo a proporcionalidade acima.

Parágrafo primeiro: Os sócios pessoas físicas poderão compor o Conselho de Administração da Sociedade, desde que sejam capazes de praticar atos da vida civil e, no caso de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria, os sócios pessoas físicas se declaram cientes e concordam que as decisões tomadas pelo Conselho de Administração, conforme o caso, serão vinculativas para a Sociedade e regerão as ações da Diretoria, sob pena de destituição *ex officio* de seus cargos na Diretoria. Para evitar dúvidas, a regra acima estabelecida também se aplica aos casos em que os sócios indicarem terceiros para ocupar tais cargos.

Parágrafo segundo: Poderão ser indicados para o cargo de conselheiro os descendentes dos sócios pessoas físicas que sejam maiores de 25 (vinte e cinco) anos de idade, bem como conselheiros independentes.

Parágrafo terceiro: Apenas poderão ser conselheiros independentes profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de funções relacionadas ao cargo. Não poderá se candidatar à função de conselheiro independente qualquer pessoa que seja membro das famílias dos sócios pessoas físicas.

Parágrafo quarto: A Presidência do Conselho de Administração será exercida por um dos seus membros, eleito por maioria de votos dos membros do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração terá um mandato de 2 (dois) anos, quando nova eleição deverá ocorrer, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Social e no Acordo de Quotistas.

Parágrafo quinto: Em caso de falecimento ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, um novo presidente deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Social e no Acordo de Quotistas.

Parágrafo sexto: Todas as despesas efetuadas pelos conselheiros, desde que inerentes ao exercício de sua função e autorizadas pelo Conselho de Administração, serão reembolsadas ao respectivo conselheiro.

Parágrafo sétimo: No caso de demissão, destituição ou retirada de um membro do Conselho de Administração, poderá ser indicado, pelo sócio que o havia indicado, um novo membro para sua composição até o final do mandato em curso. Entretanto, se for do interesse do sócio em questão, não é necessária a recomposição do número de conselheiros, podendo o assento permanecer vago contanto que respeitado o limite mínimo de 3 (três) conselheiros.

Parágrafo oitavo: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo nono: As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros e estes somente deliberarão mediante o voto favorável

da maioria dos membros presentes. O membro do Conselho de Administração deverá informar os demais membros sobre eventual interesse particular em matéria a ser deliberada pelo Conselho de Administração. O direito de voto do membro do Conselho de Administração, independentemente do seu interesse sobre a matéria, deverá ser exercido em linha com os interesses da Sociedade e de acordo com os Princípios Fundadores. A verificação de eventual conflito de interesse será feita *a posteriori*.

Cláusula 10 – A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo necessariamente um Diretor Presidente e os demais atuarão sob a designação que lhes for atribuída no ato da eleição..

Parágrafo primeiro: A Diretoria poderá ser composta pelos sócios pessoas físicas, seus descendentes, e/ou por executivos de mercado, devendo os últimos serem profissionais de reputação ilibada e reconhecida competência no desempenho de suas funções ou gestores profissionais.

Parágrafo segundo: A Diretoria se reportará hierarquicamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro: Os Diretores terão sua remuneração mensal (honorários de administração) determinada pelos sócios.

Parágrafo quarto: Os Diretores eleitos atuarão de forma conjunta ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para a gestão da Sociedade compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo quinto: Fica facultado aos Diretores, atuando isoladamente e individualmente, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

Cláusula 11 - Fica expressamente proibido aos sócios, membros do Conselho de Administração, Diretoria e procuradores da Sociedade conceder fianças, avais, abonos, endossos e garantias de qualquer natureza bem como o uso da denominação social ou firma em

operações estranhas aos negócios e aos fins sociais e que não estejam de acordo com este Contrato Social e/ou com o Acordo de Quotistas. A oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade dependem de autorização de sócios representando a totalidade do capital social. Aquele que agir com excessos responderá pessoalmente pelos atos eventualmente praticados.

Cláusula 12 – O Exercício Social terá início em 1º de janeiro e encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado Balanço Patrimonial da Sociedade, bem como as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis, ou para a verificação da situação financeira, observadas as disposições legais, com base nos quais os sócios, representando a maioria do capital, poderão deliberar sobre a distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Os sócios estabelecem que a distribuição do lucro líquido de cada exercício social na forma de dividendos será decidida em reunião de sócios, sempre se respeitando a saúde financeira e as necessidades de investimento da Sociedade, e não necessitará obrigatoriamente de ser efetuada na proporcionalidade das quotas que cada um possui na Sociedade.

Parágrafo terceiro: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem e, eventuais prejuízos remanescentes, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo quarto: Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social poderão ser pagos ou creditados aos sócios juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, na forma e limite permitidos por lei.

Cláusula 13 – A Sociedade está dispensada de formalidades tais como: publicação em jornais de convocação aos sócios das reuniões. As reuniões serão convocadas por escrito, com coleta

JUCESP
27 + 0 21

10

individual. As reuniões serão objeto de ata, sujeita a arquivo na JUCESP, dispensando a Sociedade da manutenção e lavratura do livro de ata.

Cláusula 14 – O sócio que por qualquer motivo pretender se retirar da Sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e observar o direito de preferência dos demais sócios, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Quotistas.

Cláusula 15 – A falência, a extinção, a recuperação judicial ou extrajudicial, a insolvência, o falecimento, a declaração judicial de incapacidade, ou a interdição de sócio **não** causarão a dissolução da Sociedade, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e os herdeiros do falecido.

Parágrafo único: Ficando a Sociedade constituída apenas por um único sócio e se a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a Sociedade em liquidação.

Cláusula 16 – Este Contrato Social será regido pela Lei nº 10.406, de 2002, tendo como regência supletiva a Lei nº 6.404, de 1976.

Cláusula 17 – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406, de 2002.

Cláusula 18 – Fica eleito o foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais

JUICE SP
27 + 0 21
10

privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de agosto de 2021.

EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA

GUSTAVO GALANTE STREIFF

VINICIUS CANHOLI MALDONADO

LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Diego Henrique de Figueiredo

RG: [REDACTED]

CPF/ME: [REDACTED]

2. _____

Edna Heloisa Silva Felicio

RG: [REDACTED]

CPF/ME: [REDACTED]

983000.

12 0 + 98

01



27 19 21
10

Santiago Cintra - ACS - 2021 08 19 - Abertura Filial Santa Catarina

pdf

Código do documento 5cd7ed74-c663-43fd-9883-62c870e20827



Assinaturas

-  VINICIUS CANHOLI MALDONADO: [REDACTED]
Certificado Digital
vinicius.canholi@santiagoe cintra.com.br
Assinou
-  LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO: [REDACTED]
Certificado Digital
luz.dalbelo@santiagoe cintra.com.br
Assinou
-  GUSTAVO GALANTE STREIFF: [REDACTED]
Certificado Digital
gustavo.streiff@santiagoe cintra.com.br
Assinou
-  DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO: [REDACTED]
Certificado Digital
diego.figueredo@santiagoe cintra.com.br
Assinou como testemunha
-  EDNA HELOISA SILVA FELICIO: [REDACTED]
Certificado Digital
edna.heloisa@geoagri.com.br
Assinou como testemunha
-  EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA: [REDACTED]
Certificado Digital
eduardo.oliveira@santiagoe cintra.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Aug 2021, 15:58:45

Documento número 5cd7ed74-c663-43fd-9883-62c870e20827 criado por DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO (Conta af715f86-d8a8-42ed-93b5-26f2d0e6b24d). Email: diego.figueredo@santiagoe cintra.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-25T15:58:45-03:00

25 Aug 2021, 16:01:23

Lista de assinatura iniciada por DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO (Conta af715f86-d8a8-42ed-93b5-26f2d0e6b24d). Email: diego.figueredo@santiagoe cintra.com.br. - DATE_ATOM: 2021-08-25T16:01:23-03:00

25 Aug 2021, 16:11:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VINICIUS CANHOLI MALDONADO:25854083884

Assinou Email: vinicius.canholi@santiagoecintra.com.br. IP: 200.159.77.130
(200-159-77-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 10252). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=VINICIUS CANHOLI
MALDONADO:25854083884. - DATE_ATOM: 2021-08-25T16:11:51-03:00

25 Aug 2021, 16:17:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ FERNANDO ANTONIO DALBELO: [REDACTED]

Assinou Email: luiz.dalbelo@santiagoecintra.com.br. IP: 200.159.77.130
(200-159-77-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 64578). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=LUIZ FERNANDO
ANTONIO DALBELO: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2021-08-25T16:17:10-03:00

25 Aug 2021, 16:42:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUSTAVO GALANTE STREIFF: [REDACTED] **Assinou**
Email: gustavo.streiff@santiagoecintra.com.br. IP: 200.159.77.130 (200-159-77-130.customer.tdatabrasil.net.br
porta: 8474). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
ONLINE RFB v5,OU=A3,CN=GUSTAVO GALANTE STREIFF: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2021-08-25T16:42:56-03:00

25 Aug 2021, 16:48:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - DIEGO HENRIQUE DE FIGUEREDO: [REDACTED]

Assinou como testemunha Email: diego.figueroedo@santiagoecintra.com.br. IP: 200.159.77.130
(200-159-77-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 17986). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A3,CN=DIEGO HENRIQUE DE
FIGUEREDO: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2021-08-25T16:48:21-03:00

25 Aug 2021, 17:00:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDNA HELOISA SILVA FELICIO: [REDACTED] **Assinou**

como testemunha Email: edna.heloisa@geoagri.com.br. IP: 200.159.77.130
(200-159-77-130.customer.tdatabrasil.net.br porta: 19370). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-
Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A3,CN=EDNA HELOISA SILVA
FELICIO: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2021-08-25T17:00:34-03:00

26 Aug 2021, 09:27:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinou Email: eduardo.oliveira@santiagoecintra.com.br. IP: 201.42.222.196 (201-42-222-196.dsl.telesp.net.br
porta: 1406). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC
SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2021-08-26T09:27:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b241b749439adbdd688af1e316affacf5ff9372179990f26a9e38dc021c354f
(SHA512):45e620c1519f26f429424a932eb2c86517212659b35e93d30b197a8df61be22a55548955172cdd0212c2994274d2e76b21b1334e62b6c3324872e313272a682

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



DESPACHO

À Diretoria de Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL),

Tendo em vista a necessidade de saneamento do presente expediente, encaminhe-se os autos à **DCCL** para que acoste aos autos **manifestação acerca da situação da pretensa contratada, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.**

Após, retorne-se a essa Assessoria para análise.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Bel.^a Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 24/02/2023, às 16:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 24/02/2023, às 18:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0591891** e o código CRC **7B2100C1**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ **51.536.795/0006-00**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0593041), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sacionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/02/2023, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593040** e o código CRC **78F4DF45**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da empresa contratada, **SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ **51.536.795/0006-00**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0593040 e 0593041), conforme solicitado no despacho jurídico 0591891.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 27/02/2023, às 10:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0593043** e o código CRC **F234C39A**.



PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02191.0003103/2023-44

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (CEAMA)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA GPS TRIMBLE GEO-7X. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 60, I, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 133/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante **inexigibilidade** de licitação em favor da empresa **Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda.**, visando a aquisição de bateria para o equipamento de GPS TRIMBLE GEO-7X, *Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V, 2.5Ah 27.8wh 554wh/L*, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Instrui o presente expediente: formulário de autorização de inexigibilidade; termo de referência; certidões regulamentares; proposta comercial; informações orçamentárias; notas fiscais; cartão CNPJ; consulta de idoneidade e despachos diversos.

É o breve Relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O dever de licitar da Administração Pública advém do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos, visto que ela, diferente do particular, não detém ampla liberdade para transacionar, devendo, sempre que possível, utilizar-se de um procedimento competitivo, com critérios objetivos e garantia da isonomia entre os participantes, para selecionar a proposta mais vantajosa. Tal *munus* encontra fundamento na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (**grifos nossos**)

Nessa esteira, ao mencionar “**ressalvados os casos especificados na legislação**” o Constituinte delegou ao legislador infraconstitucional a possibilidade de regulamentar as hipóteses de contratação direta, sendo a inexigibilidade uma delas. Esta decorre da inviabilidade da competição, considerando a ausência de alguns pressupostos que autorizariam a instauração do certame,¹ estando disciplinada, na legislação baiana, no art. 60, da Lei nº 9.433/2005: “*É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição (...).*”

Muito embora seja possível, segundo doutrina dominante, a contratação direta com fulcro no *caput* do art. 60 do retomencionado diploma legal, quando caracterizada inviabilidade de competição; a presente casuística se amolda à previsão do inciso I, que fundamenta a inexigibilidade para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros **com fornecedor exclusivo**, vejamos:

Art. 60 – É **inexigível** a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente. (grifos nossos)

In casu, verifica-se a observância do quanto estabelecido no parágrafo primeiro do art. 60 através dos documentos emitidos pela **Trimble Inc. (0585266)**, bem como pela **Associação Comercial de São Paulo (0585269)**. Neste último documento há registro de que a Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda é a representante exclusiva da Trimble Brasil Soluções, sendo a distribuidora exclusiva dos produtos e softwares da Divisão Geoespacias, dentre os quais está o objeto desse expediente.

Sendo assim, verifica-se o preenchimento do requisito necessário para a contratação direta do art. 60, I da legislação em voga.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É cediço que toda contratação pública necessita da demonstração da existência de disponibilidade orçamentária prévia, conforme estabelece o diploma legal baiano supracitado:

Art. 11 - Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos:

(...)

III - disponibilidade de recursos orçamentários;

(...)

§ 2º - Entende-se como disponibilidade de recursos orçamentários, para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

I - a efetiva existência de dotação que assegure o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

II - a previsão da inclusão de recursos orçamentários em exercícios futuros, inclusive aqueles que advenham do repasse de verbas assegurado por outros órgãos ou entidades públicas, mediante convênios, acordos ou outros ajustes específicos.

No caso *sub oculis*, a pretensa contratação representará um custo de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Percebe-se, nas informações orçamentárias encartadas aos autos (0512344), que o saldo de dotação orçamentária compreende o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente ao Projeto/Ação/Atividade **7.4.1/6271**, natureza de despesa **33.90.30**, portanto, suficiente para a contratação ora almejada.

Cumpre salientar que, na esteira da orientação normativa AGU nº. 17/2009,² foi anexado aos autos Nota Fiscal de outro produto fornecido pela empresa em comento à instituição privada, indicando que o preço proposto na avença em questão encontra-se próximo daquele requerido em outras contratações (0586316).

IV - DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ademais, em obediência à jurisprudência do TCU,³ que indica a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e do preço ajustado, a unidade responsável justificou a necessidade dessa avença, sendo oportuno salientar o seguinte:

Bateria com especificação (Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L) para o GPS TRIMBLE GEO-7X com numeração de Tombo 066.055.002.0026, equipamento adquirido em 2017, conforme nota fiscal nº 10727(anexa). A necessidade desta aquisição se deve a problemas apresentado na bateria durante atividades em campo desempenhadas pelos técnicos do Cigeo, em decorrência da duração da vida útil." (0584992- item 1.3)

Outrossim, a unidade responsável relatou ainda as razões que motivaram a escolha da empresa em questão, a saber: "Conforme declaração apresentada, por ser a única empresa autorizada a distribuir e a comercializar para todo o Brasil os produtos de Geodésia e Topografia da divisão Geoespacial da Trimble."(0584992- item da 1.4).

V - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

Em atenção ao quanto estabelecido no art. 65, XII e XIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, foi devidamente acostado no expediente em epígrafe as certidões que indicam a regularidade da entidade com as Fazendas: Federal (0585276), Estaduais (0585278 e 0585288), Municipal

(0585277), FGTS (0585283) e Justiça do Trabalho (0585280). Destaque-se ainda que, consta nos autos consultas de idoneidade da empresa em tela e dos seus sócios (0593041).

VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compulsando os autos, constata-se a instrução do mesmo com a devida autorização do ordenador da despesa (0589402), em obediência ao art. 65, III, do diploma legal supracitado.

VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA:

É importante ressaltar que, conforme preconiza o art. 132 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, no presente caso é dispensável a confecção de instrumento contratual, considerando que o custo para eventual licitação está abarcado no limite da modalidade licitatória “convite”.⁴

VIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina **favoravelmente à contratação direta em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer que submetemos à apreciação superior. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Bel.^a Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria – Contratação Direta. 3^a ed. Curitiba, Editora JML. 2014, p.164.

² Orientação Normativa/ AGU nº 17, de 01.04.2009 “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

³ “Em caso de contratação por dispensa ou inexigibilidade, deve constar do processo, **obrigatoriamente**, a **razão da escolha do fornecedor** e a **justificativa** de preço, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.” (Acordão 1403/2010 – Plenário TCU) (Grifos nossos).

⁴ Lei nº 89.433/2005; Art. 132 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas, inexigibilidades e pregão cujos preços estejam compreendidos nos limites daquelas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (grifos nossos)

 Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 02/03/2023, às 09:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

 Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 02/03/2023, às 11:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0594698** e o código CRC **9DE146AC**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 133/2023, e autorizo a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**., no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para aquisição de bateria para o equipamento de GPS TRIMBLE GEO-7X.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 02/03/2023, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0598041** e o código CRC **FF18248A**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **DTI- Unidade de Execução Orçamentária Administrativa** com a republicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação N° 001/2023 - CEAMA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.286 do dia 07/03/2023 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0598041) em 02/03/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 07/03/2023, às 08:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0599169** e o código CRC **97CD26D8**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - DTI. Processo SEI: 19.09.02191.0003103/2023-44. Parecer Jurídico: 133/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda , CNPJ nº 51.536.795/0006-00. Objeto: aquisição de bateria para o equipamento de GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V, 2.5Ah 27.8wh 554wh/L. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0009 - Ação (P/A/OE) 6271 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30. Fundamento legal: Art. 60, I, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 015/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0003672/2023-14 - Dispensa nº 002/2023 – PJR de Teixeira de Freitas. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Protec Segurança Eletrônica Ltda - Me, CNPJ nº 07.341.774/0001-25. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0037 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2023 e a terminar em 31 de março de 2024.

PORTRARIA Nº 051/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01148.0003672/2023-14, RESOLVE designar os servidores Marcos Cesar Silva Santos matrícula 353.467 e Fernanda da Silva Leônio Dias, matrícula 352.579, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 015/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 208/2023 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 3º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idosos

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.504655/2022.

Salvador, 03 de março de 2023.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 209/2023

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUB-ÁREA: IDOSOS

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.2775/2023

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §6º, art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, e o art. 71, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, informa, para ciência a todos os interessados, que, no dia 28/02/2023, foi firmado TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado com a Instituição de Longa Permanência para Idosos LAR DE IDOSOS PROJETO DE DEUS, CNPJ sob o nº 31009549/0001-70, situada na Rua Visconde de Caravelas, n. 23 (antigo n. 5), Ribeira, nesta Capital, e-mail: larprojetededeus@hotmail.com, através de sua representante legal, apenas com o fim de ampliar os prazos, até 19/12/2023, para que a instituição apresente, perante esta Promotoria de Justiça, alvará sanitário, dentre outros documentos, estando a íntegra disponível nos autos do citado procedimento, junto ao sistema IDEA.

Salvador, 28/02/2023.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CEAMA. Processo SEI: 19.09.02191.0003103/2023-44. Parecer Jurídico: 133/2023. Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a empresa Santiago e Cintra Importação e Exportação Ltda , CNPJ nº 51.536.795/0006-00. Objeto: aquisição de bateria para o equipamento de GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V, 2.5Ah 27.8wh 554wh/L. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0009 - Ação (P/A/OE) 6271 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30. Fundamento legal: Art. 60, I, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.285 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 06/03/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CGE. Processo SEI: 19.09.00851.0003590/2023-31. Parecer Jurídico: 148/2023. Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a empresa Inove Treinamentos Ltda, CNPJ nº 24.091.611/0001-50. Objeto: a inscrição de 5 (cinco) participantes da Coordenação de Gestão Estratégica (CGE) no curso "Emendas Parlamentares", com carga horária de 16 horas, a ser transmitido na modalidade on-line/ ao vivo, nos dias 13 e 14 de abril de 2023. Valor: R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0017 - Ação (P/A/OE) 5107 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 210/2023 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor
Subárea: Pessoa com deficiência
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.441673/2022
Objeto: apurar situação de vulnerabilidade
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Salvador, 24/02/2023
Maria Pilar C. Maqueira Menezes
Promotora de Justiça

Edital nº 211/2023 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor
Subárea: Idoso
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.67290/2023
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Salvador, 28/02/2023
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital nº 212/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
ORIGEM: 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoas com deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.54131/2023
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Públco - CNMP
Data da Prorrogação: 01/03/2023
ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
02^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 03º Promotor de Justiça

Edital nº 213/2022 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça
Subárea: Idosos
Procedimento IDEA Nº 003.9.261606/2020
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência.
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Públco - CNMP
Salvador, 06/03/2023
Fernando Lins
Promotora de Justiça

MANIFESTAÇÃO

À CEACC

Retorno expediente, conforme contato pelo teams, a fim de alteração do despacho (0599169).

Após, retorne-se ao Ceama-Apoio.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 07/03/2023, às 13:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602547** e o código CRC **5136ACC4**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **CEAMA - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa** com a republicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação N° 001/2023 - CEAMA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.286 do dia 07/03/2023 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0598041) em 02/03/2023.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 07/03/2023, às 14:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602667** e o código CRC **8CA4ADA6**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.536.795

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 44073207

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/02/2023 16:10:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.536.795/0006-00

Razão Social: SANTIAGO E CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Endereço: AV DOUTOR CELSO CHARURI 6391 ANDAR 3 / CONDOMINIO BELLA CI / RIBEIRAO PRETO / SP / 14098-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022101272398361764

Informação obtida em 02/03/2023 11:37:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

EMP	NOTA DE EMPENHO		40101.0009.23.0000017-6
Nº Pedido (PED): 40101.0009.23.0000018-5		Data de Emissão: 07/03/2023	
Nº Pedido (PAD): *** * * * *			
Data de criação do doctº: 07/03/2023		Nº Instrumento: 40101.0009.23.0000003-8	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		Unidade Gestora: 0009 - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente - MP	
Projeto/Atividade: 6271 - Atuação Ministerial na Defesa e Proteção do Meio Ambiente		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 60		Nº Referência Licitação: 4010100092300000031	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação Lei 9.433/05, art. 60, inc.I
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal: *****	Restos a Pagar Não	Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: 5507/2023		Nº Processo - SEI: ****	

DADOS DO CREDOR

Código: 2017.07990-6

Nome: Santiago & Cintra Importação e Exportação LTDA

Endereço: Av. Doutor Celso Charuri, 631

Bairro: Condomínio Bella Citta

CEP: 14.098-510

CPF/ CNPJ/ IG: 51.536.795/0006-00

RG: *** * * *

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 40101.0009.03.091.324.6271.9900.339030000.15000100000000000000.1

Valor Total do Empenho (R\$): **Valor por Extenso:**

*** 2 100,00 DOIS MIL E CEM REAIS ***

Histórico:

Empenho do PED N° 40101.0009.23.0000018-5

Sei original 3103/2023-44. Sei Pgto 5507/2023-91.Bateria para GPS TRIMBLE GEO-7X, Rechargeable Lithium Ion Battery, Rating: 11.1V 2.5Ah 27.8wh 554wh/L. PE: 7.4.1. Atividades: Aquisições-Aquisição Bateria GPS.

Data de Autorização da Despesa:

07/03/2023 Yuri Lopes De Mello

Yuri Lopes De Mello
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal